

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
Processo nº 2024017081

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, cidade de Catalão, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, publicada em 10/04/2024, processo administrativo nº **2024017081**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 008/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação publicado em 18/06/2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024 e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.
Município de Catalão.

Fornecedor: **ART FESTAS E PAPELARIA LTDA.**
CNPJ: 03.562.240/0001-78

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
1	20	UNIDADE	ACENDEADOR PARA FOGÃO A GAS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROX.: 22 CM X 2,5 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	BIC	R\$ 8,83	R\$ 176,60
4	30	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO - 10L	MILLENIUM	R\$ 7,48	R\$ 224,40
18	30	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL 100X1	STRAWPLAST	R\$ 5,65	R\$ 169,50
22	4	UNIDADE	COPO DE VIDRO 300ML PCT COM 6 UNIDADES	NADIR	R\$ 33,90	R\$ 135,60
30	50	UNIDADE	FACA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1	STRAWPLAST	R\$ 9,95	R\$ 497,50
32	200	UNIDADE	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA DE 29 X 49 CM, NA COR BRANCA.	PRIME PRO	R\$ 2,92	R\$ 584,00
42	5	UNIDADE	JARRA DE ACRÍLICA DE 2L	ERCAPLAST	R\$ 44,90	R\$ 224,50
67	100	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	GOIÁS	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00
92	18	UNIDADE	SABONETEIRA LÍQUIDA BANHEIRO DISPENSER COM BICO DOSADOR DE PAREDE.	NOBRE	R\$ 31,90	R\$ 574,20
VALOR →→→						R\$ 6.081,30

Fornecedor: **NMP NANTES.**
CNPJ: 21.690.355/0001-20

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
2	23	UNIDADE	AVENTAL DE VINIL	TRIUTIL	R\$ 11,02	R\$ 253,46
10	5	UNIDADE	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR APROXIMADAMENTE 7 L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	UNINJET	R\$ 22,79	R\$ 113,95
11	15	UNIDADE	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 10L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	UNINJET	R\$ 21,99	R\$ 329,85
12	20	UNIDADE	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 20L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	UNINJET	R\$ 38,94	R\$ 778,80
19	10	UNIDADE	COLHER DE POLIETILENO CONCAVA, 1X5,5X45CM, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COR BRANCA.	SOLRAC	R\$ 27,99	R\$ 279,90
29	5	UNIDADE	FACA DE CORTE 7", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO - 18 CM APROXIMADAMENTE	ORIGINAL	R\$ 15,99	R\$ 79,95
62	50	UNIDADE	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E LISO DE AMBOS OS LADOS.	ORIGINAL	R\$ 4,84	R\$ 242,00
VALOR →→→						R\$ 2.077,91

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**
CNPJ: 07.058.158/0001-61

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
3	10	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA - 32L	ARQPLAST	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	30	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO - 5L	ERCAPLAST	R\$ 7,00	R\$ 210,00
6	3	UNIDADE	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 30 X 50, APROXIMADAMENTE. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4,5CM.	ARTINOX	R\$ 75,00	R\$ 225,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

9	4	UNIDADE	BULES EM AÇO INOX COM BICO LONGO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML.	KEHOME	RS	92,00	RS	368,00
16	50	UNIDADE	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MEDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	MARTINAZZO	RS	1,80	RS	90,00
17	20	UNIDADE	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1	STRAWPLAST	RS	5,35	RS	107,00
20	1.500	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.	COPOBRÁS	RS	4,42	RS	6.630,00
23	20	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO.	SACRAMENTO	RS	15,00	RS	300,00
25	40	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	TOQ	RS	5,50	RS	220,00
26	420	UNIDADE	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA E POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BRILHUS	RS	0,88	RS	369,60
27	100	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS POR PACOTE.	AÇABOM	RS	2,25	RS	225,00
28	10	UNIDADE	FACA PARA PÃO COM CABO DE BAQUELITE E LÂMINA EM AÇO INOX DE 20 CM	SIMONAGIO	RS	9,50	RS	95,00
31	10	UNIDADE	FERVEADOR GRANDE INDUSTRIAL Nº 22 ALUMÍNIO 5 LITROS CABO DE MADEIRA	ABC – 4,5 L	RS	64,90	RS	649,00
34	50	UNIDADE	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SE ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1.	STRAWPLAST	RS	8,50	RS	425,00
35	50	UNIDADE	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	MARTINAZZO	RS	2,00	RS	100,00
36	20	UNIDADE	GARRAFA TERMICA PRETA DE ROSCA IL	MOR	RS	25,50	RS	510,00
37	30	UNIDADE	GARRAFA TERMICA MAGIC PUMP 1,8 L, COR PRETA.	TERMOLAR	RS	59,50	RS	1.785,00
38	20	UNIDADE	GARRAFA TERMICA MAGIC PUMP 1 L, COR PRETA.	TERMOLAR	RS	44,50	RS	890,00
39	30	UNIDADE	GARRAFAO ISOTERMICO 5L AZUL	ANTARES	RS	35,00	RS	1.050,00
40	300	UNIDADE	GUARDANAPO 24CMX22CM, 50X1, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	HO	RS	1,85	RS	555,00
41	7	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO DE 2L	JAGUAR	RS	11,50	RS	80,50
47	5	UNIDADE	LIXEIRA 100L COM TAMPAS BASCULANTE NA COR PRETA	JSN	RS	145,00	RS	725,00
49	10	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR, ACIONAMENTO COM PEDAL, TAMPAS ARTICULADA COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO. HASTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA IMPEDINDO ACÚMULO DE LIXO. DIMENSÕES: 92,0 X 57,0 X 46,0 (ALT X LARG X PROF). CAPACIDADE: 100 LITROS.	JSN	RS	250,00	RS	2.500,00
54	150	UNIDADE	PANO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, PARA USO EM COZINHA (PANO DE PRATO), COM BAINHA, COM ETIQUETA QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO E TAMANHO APROXIMADO DE 40X70 CENTÍMETROS, COM BAINHA, FELPUDO, COR BRANCA.	PLUS – 65X42	RS	7,50	RS	1.125,00
60	5	UNIDADE	PENEIRA PLÁSTICA 19CM	SBRISSA	RS	6,50	RS	32,50
61	300	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 23 CM – PACOTE COM 25 UNIDADES.	COPOBRÁS	RS	8,75	RS	2.625,00
63	50	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BELLA	RS	1,80	RS	90,00
64	10	UNIDADE	RELÓGIO DE PAREDE	AMABIENTE	RS	19,50	RS	195,00
65	50	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO 40 CM – CABO DE 150CM	RODOBEM	RS	15,00	RS	750,00
66	20	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM – CABO DE 150 CM	RODOBEM	RS	50,00	RS	1.000,00
71	24	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO PARA LIMPEZA EM GERAL. CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. CERDAS DE PALHAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	SOPALHA	RS	11,40	RS	273,60
72	30	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO RETO PERFEITAMENTE LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COMPONTEIRA DE PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS, CERDAS DE PELO SINTÉTICO.	TOQ	RS	11,50	RS	345,00
73	12	UNIDADE	VELA PARA FILTRO FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA.	ELITE	RS	5,90	RS	70,80
75	620	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,0% A 1,5% CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DE 1,0% A 1,5%. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM DADOS DOS FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TUFF	RS	2,89	RS	1.791,80
76	450	UNIDADE	ALCOOL - TIPO ETILICO, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE	ASSEPTGEL	RS	6,95	RS	3.127,50

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
			FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NNO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
77	150	UNIDADE	ALVEJANTE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO - TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P - EMBALAGEM DE 1 LITRO	TUFF	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
78	1000	UNIDADE	ALCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	ASSEPTGEL	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
79	200	UNIDADE	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE 420G	ASSEPTGEL	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
80	35	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR. PROTEÇÃO, BRILHO E PERFUME PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO. 750ML	POLYLAR	R\$ 3,95	R\$ 138,25
81	530	UNIDADE	DESINFETANTE CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU LAVANDA - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÓLEO DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL, BENZIL CÍTRICO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VOREL	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00
82	100	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL COM PERFUME SUAVE, COM FRAGRÂNCIAS (FLORAL, EUCALIPTO E CAMPESTRE). UNIDADES COM 400 ML CADA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	ULTRAFRESH	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
83	1.000	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO INCOLOR, VISCOSO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0. SOLUÇÃO A 1% P/P. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO NÃO AGRESSIVO À PELE.	POLYLAR	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
84	80	UNIDADE	INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL AÇÃO TOTAL 450ML.	BUZZOFF	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
85	90	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, ESPESANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500ML.	POLYLAR	R\$ 5,20	R\$ 468,00
86	20	UNIDADE	LIMPA CERÂMICA, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	AZULIN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
87	30	UNIDADE	LIMPA VIDROS, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML.	START	R\$ 7,80	R\$ 234,00
88	300	UNIDADE	MULTIUSO EMBALAGEM DE 500 ML COM DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO BUTILGLICOL, TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALINIZANTE, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, SOLVENTE COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA VEÍCULO.	AZULIN	R\$ 3,00	R\$ 900,00
89	100	UNIDADE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ALIDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS/ PESO LÍQUIDO 1 KG.	SPUMIL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
90	60	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG	KLIP	R\$ 6,500	R\$ 390,00
91	200	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS - ERVA DOCE.	START	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00
					VALOR →→→	R\$ 61.635,55

Fornecedor: **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT LTDA.**
CNPJ: 01.695.394/0001-02

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
7	5	UNIDADE	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X40, APROXIMADAMENTE. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4,5CM	GOLDEN IXOX	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	4	UNIDADE	BULES EM AÇO INOX COM BICO LONGO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 A 5 LITROS	MARLUX	R\$ 148,00	R\$ 592,00
13	8	UNIDADE	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPAS, REDONDO, RESISTENTE, NA COR PRETA, 14 LITROS.	PLASTISUL	R\$ 19,00	R\$ 152,00
14	50	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, CABO DE ARAME E MONOFIL, 100% ALGODÃO, Nº 16	CASTILHO	R\$ 5,70	R\$ 285,00
15	50	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, CABO DE ARAME E MONOFIL, 100% ALGODÃO, Nº 18	CASTILHO	R\$ 9,85	R\$ 492,50
21	1200	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATOXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.	MINASPLAST	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

24	20	UNIDADE	ESCOVA MULTUSO OVAL	CONDOR	RS 2,50	RS 50,00
33	40	PACOTE	FOSFORO CAIXA COM 40 PALITOS, (PACOTE COM 10 CAIXAS)	GABORAD	RS 3,90	RS 156,00
43	3	UNIDADE	JOGO DE PIA COM SUPORTE COM CROMADO COM 3 PEÇAS (UM LIXO, UM DETERGENTE E UM PARA SABÃO)	ERCA	RS 60,00	RS 180,00
44	4	UNIDADE	LATAS DE AÇÚCAR EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARA 5KG.	MARLUX	RS 49,00	RS 196,00
45	5	UNIDADE	LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 5L	MARLUX	RS 63,30	RS 316,50
46	5	UNIDADE	LEITEIRA PARA SAQUINHO DE LEITE DE 1L	ALVES	RS 25,00	RS 125,00
48	6	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL PRETA 40L COR PRETA.	JAGUAR	RS 100,00	RS 600,00
50	20	UNIDADE	PÁ DE LIXO GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE 80 CM.	2000	RS 123,00	RS 2.460,00
51	20	UNIDADE	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO RESISTENTE 80 CM.	HIGIPLAST	RS 7,90	RS 158,00
52	3	UNIDADE	PANELA CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL RESTAURANTE COZINHA N30 - 10 LITROS	HIGIPLAST	RS 99,00	RS 297,00
53	200	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 76X78 CENTÍMETROS.	CASTILHO	RS 6,90	RS 1.380,00
55	50	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS FARDO 16/4	FOFINHO	RS 95,00	RS 4.750,00
56	200	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS - 8 ROLOS	NC	RS 40,00	RS 8.000,00
57	360	UNIDADE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO - 1000X1.	NC	RS 11,00	RS 3.960,00
58	16	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	J.R.	RS 24,00	RS 384,00
59	10	UNIDADE	PEGADOR MULTUSO INOX	SIMONACE	RS 9,00	RS 90,00
68	110	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	ARRUMA	RS 12,00	RS 1.320,00
69	100	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	ARRUMA	RS 10,00	RS 1.000,00
70	10	UNIDADE	SAQUINHO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20 X 10 CM (APROXIMADAMENTE) COM 1000 UNIDADES O PACOTE	J.P.	RS 15,00	RS 150,00
74	30	UNIDADE	XÍCARAS PARA CAFÉ, COM PIRES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 60ML.	POZZANI	RS 9,90	RS 297,00
VALOR →→→						RS 30.041,00

VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

RS 99.835,76 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

5.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.8. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 0, 0, e 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

5.12. Por razão de interesse público;

5.13. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

5.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/de 2021, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão,

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024.**

13.2. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão GO, 26 de junho de 2024.

RODRIGO RAMOS MARGON V.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO RIBEIRO SAEATLE
ART FESTAS E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 03.562.240/0001-78

MARCELO NANTES
NMP NANTES.
CNPJ: 21.690.355/0001-20

SONEIDE DO ROSARIO RODRIG
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ: 07.058.158/0001-61

BENEDITO EVANDRO BITENC
BENEDITO EVANDRO BITENCOURT LTDA.
CNPJ: 01.695.394/0001-02

Testemunhas:


1. *Elanessa Valéria de Mesquita* CPF: 707.604.061-11
2. *Elis Cury Fan* CPF: 612850431-72




Relatório de Assinaturas

Documento: ATA SRP Nº 010-2024 - Aquisição de produtos de higiene limpeza e utensílios de


Assinaturas:

 **MARCELO RIBEIRO SAFATLE**
E-mail: artfestas_livraria@yahoo.com.br
CPF: 937.789.371-20
Assinado em: 27/06/2024 15:19:23


Método de assinatura: Digital
Id: a7765415-4b3b-4e5d-bef0-b2f03da42658
IP: 179.189.1.97
Geolocalização: -18.1717804,-47.9515193

 **SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES**
E-mail: contato@distribuidorasf.com.br
CPF: 288.016.521-00
Assinado em: 26/06/2024 14:16:01


Método de assinatura: Digital
Id: 4953b9e2-bc14-4cf0-a206-9756b7885b14
IP: 200.6.80.141
Geolocalização: -18.1775265,-47.9379096

 **MARCELO NANTES**
E-mail: vendas@nantescomercial.com
CPF: 135.337.917-50
Assinado em: 26/06/2024 15:14:42

Método de assinatura: Digital
Id: 638ad250-3ad7-4d1e-b70f-74e8ac347bae
IP: 187.36.162.147
Geolocalização: -20.3620352,-40.3177472

 **BENEDITO EVANDRO BITENCOUR**
E-mail: merceariabitencourt@hotmail.com
CPF: 330.814.331-34
Assinado em: 01/07/2024 17:50:47

Método de assinatura: Digital
Id: d99ea2af-207d-4e30-9759-6205a01b520c
IP: 138.186.107.88
Geolocalização: -18.1496863,-47.5632199

 **RODRIGO RAMOS MARGON VAZ**
E-mail: rodrigomargon@gmail.com
CPF: 710.902.401-63
Assinado em: 26/06/2024 14:44:56

Método de assinatura: Digital
Id: 6e4bdc53-a6bb-4f61-9b30-83f9932204c4
IP: 131.108.118.210
Geolocalização: -18.1698644,-47.9340936

Hash do documento original: d7bfb4d13f090d67fdf0b2b9cf7e457c

Verificador de Autenticidade:

<https://catalaoinformatica.docnuvem.com.br/docnuvem/publico/ValidaAssinatura?hash=532b78d0-eabc-4c64-96c8-a72e942a7f63>

